



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Decreto Municipal nº 5.115/2024)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número de Processo Administrativo:

Setor Requisitante: Administrativo

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A água mineral é item essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores administrativo, bem como para reuniões, e recepção de terceiros . A ausência do fornecimento compromete o bem-estar, a saúde e a continuidade das atividades administrativas.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Produto de primeira qualidade;
- Embalagens íntegras, lacradas e dentro do prazo de validade;
- Atendimento às normas da ANVISA;
- Entregas conforme cronograma definido pela Autarquia;
- Fornecedor com regularidade fiscal e sanitária.

4 –Logística – Limite de Kilometragem (Justificação Técnica)

Limite máximo de participação: Fornecedores que estejam localizados **até 5 km** do centro de fornecimento/órgão requisitante.

4.1 Justificativa técnica e econômica:

Custos logísticos aumentam proporcionalmente à distância, o que impacta preços e capacidade de entrega pontual de forma semanal como é a necessidade da autarquia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Objetivo é garantir entrega eficiente, reduzindo desperdícios e retrabalhos.

Fornecedores situados a grandes distâncias tendem a apresentar maior complexidade logística, o que pode comprometer a eficiência da execução contratual e gerar custos indiretos à Administração, tais como substituições emergenciais, e necessidade de reentregas.

Diante disso, a definição de **limite máximo de quilometragem** entre o estabelecimento fornecedor e o local de entrega configura-se como **requisito técnico necessário**, nos termos do **art. 42** da Lei nº 14.133/2021, estando diretamente vinculado à natureza do objeto contratado.

4.2 Análise da Competitividade e Isonomia

O critério de quilometragem proposto é **objetivo, impessoal e mensurável**, aplicável de forma uniforme a todos os potenciais licitantes, não se caracterizando como exigência de sede ou domicílio local, o que é vedado pelo **art. 9º, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de requisito de **capacidade logística**, e não de restrição geográfica arbitrária, preservando-se a **ampla competitividade** e a **isonomia entre os licitantes**, conforme previsto no **art. 5º** da referida lei.

4.3 Avaliação de Riscos

A ausência de limite de quilometragem pode acarretar os seguintes riscos à contratação:

- atrasos recorrentes nas entregas;
- aumento do custo indireto da contratação;
- comprometimento da continuidade do serviço público atendido.

A adoção do limite proposto contribui para a mitigação desses riscos, garantindo maior previsibilidade e eficiência na execução contratual.

4.4 Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que o estabelecimento de limite de quilometragem para a aquisição de água mineral é **tecnicamente justificado, juridicamente amparado e proporcional**, atendendo ao interesse público e às diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5- LEVANTAMENTO DO MERCADO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Verifica-se ampla oferta do produto no mercado local e regional, com diversos fornecedores aptos a atender a demanda, o que favorece a competitividade e a adoção de procedimento licitatório adequado.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Aquisição de água mineral natural, potável, sem gás, em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, devidamente lacradas, dentro do prazo de validade, registradas e autorizadas pelos órgãos competentes (ANVISA e Ministério da Saúde).

7 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral	500ml	3.000	R\$ 2,69	R\$ 8.082,90

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A estimativa do valor total da contratação será a soma do valor total da quantidade do item solicitado.

Os preços serão estimados por meio de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, painéis oficiais de preços e contratações similares de outros entes públicos, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Importa observar que foi consultado primeiramente o Estado de São Paulo e em seguida os Estados da região Sudeste. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação será utilizada a média dos preços unitários de cada item.

Diante do exposto, o custo estimado da contratação é de R\$ 8.082,90 (Oito mil e oitenta e dois reais e noventa centavos).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

O objeto do presente ETP será efetuado de acordo com as necessidades do SAAE pelo período de 12 meses, de forma parcelada, com frequência semanal.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de água, para atender aos setores administrativos, pelo período de 12 meses baseiam-se na aceitabilidade e os cumprimentos dos requisitos das Resoluções, e leis pertinentes. A opção por garrafas de 500 ml proporciona melhor controle de consumo, higiene individual e praticidade logística, reduzindo desperdícios e riscos sanitários.

Este processo licitatório está previsto no Plano Anual de Contratações.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A aquisição direta dos itens é a solução mais econômica frente à contratação de serviço terceirizado; não há outra solução viável.

13- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRACAO DO CONTRATO

O SAAE Aparecida providenciara, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, devendo-se ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações Técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Riscos identificados incluem atraso na entrega e fornecimento de produto fora das especificações. Tais riscos serão mitigados por meio de cláusulas contratuais, fiscalização e aplicação de penalidades.

RISCO	MITIGAÇÃO
Entrega de produto fora do padrão	Critérios objetivos de aceite; amostragem; penalidades contratuais.
Atraso na entrega	Estabelecer janela de entrega e multa.
Produtos fora do prazo	Verificação documental e rejeição imediata.

Preferência por fornecedores com boas práticas ambientais.

Produtos com embalagens recicláveis.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16 – ANEXOS

Anexar todos os documentos que comprovem as informações mencionadas neste ETP

17 - RESPONSÁVEIS

Ana Carolina Costa Barros da Nóbrega, matrícula: 182, e-mail: comunicacao@saaeaparecida.sp.gov.br